
DEPTO MEDICINA VETERINÁRIA - FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Av. Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
36038-330 TEL (32) 2102-3845
e-mail: depto.veterinaria@ufjf.edu.br

EDITAL Nº 02/2024 – CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - FAMED/UFJF

ESTABELECE NORMAS REFERENTES AO PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - FAMED/UFJF, PERÍODO DE 2024 A 2027.

A Comissão Eleitoral, designada pela **PORTARIA FAMED/UFJF, Nº 25 DE 22 DE JULHO DE 2024**, no uso de suas atribuições, torna público o calendário e os critérios que regem o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora – FAMED/UFJF.

**CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atribuições dos cargos são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFJF e pelo Regimento Geral da UFJF.

Art. 2º O Coordenador(a) e o Vice-coordenador(a) terão um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

Art. 3º O processo eleitoral será desenvolvido segundo as normas constantes desta Regulamentação e coordenado pela Comissão Eleitoral, aprovada pelo Conselho de Unidade da FAMED/UFJF.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá como competências:

- I. Cumprir e operacionalizar o Cronograma Eleitoral previsto no ANEXO I;
- II. Coordenar o procedimento de consulta e fiscalizar a aplicação das normas cabíveis;
- III. Receber e homologar as inscrições dos candidatos, que serão feitas mediante requerimento padronizado, conforme ANEXO II;
- IV. Receber e julgar as impugnações de candidaturas e os recursos em geral,

- no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ato impugnado ou recorrido;
- V. Organizar todo o processo eleitoral por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, o qual será composto pelas seguintes atividades:
- a) Definição do coordenador;
 - b) Criação da Eleição;
 - c) Definição dos gestores;
 - d) Parametrização da Eleição;
 - e) Cadastro de elegíveis, eleitores e fiscais.
- VI. Credenciar, se solicitado, até 02 (dois) fiscais indicados por cada um dos candidatos inscritos em requerimento;
- VII. Proceder à apuração dos resultados da consulta;
- VIII. Divulgar os resultados da consulta e enviá-los ao Conselho de Unidade, conforme Cronograma Eleitoral definido no ANEXO I.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderá se inscrever no processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da FAMED/UFJF o(a) professor(a) com formação em Medicina Veterinária, pertencente ao quadro docente efetivo do Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina da UFJF e estiver em efetivo exercício.

Parágrafo único. Serão considerados elegíveis aqueles que, respeitado o previsto nesse artigo, inscreverem-se mediante requerimento específico, encaminhado para o email da secretaria do departamento de Medicina Veterinária da UFJF, dentro do prazo previsto no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 6º São eleitores:

- I – Discentes com matrícula ativa no curso de Medicina Veterinária da UFJF;
- II – Docentes lotados no departamento de Medicina Veterinária da FAMED/UFJF que estejam em efetivo exercício;
- III – Técnicos administrativos lotados no departamento de Medicina Veterinária da FAMED/UFJF que estejam em efetivo exercício.

Art. 7º É vetado o voto por procuração.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PRÉVIA

Seção I Das Informações Gerais

Art. 8º A eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será realizada em um único turno.

Art. 9º Fica estabelecido o Cronograma da Consulta Eleitoral (ANEXO I) tendo como referência o horário oficial de Brasília.

Seção II Das Inscrições

Art. 10. Para se candidatar é necessário a formação de uma chapa constituída de um(a) candidato(a) para coordenador(a) e de um(a) para vice-coordenador(a).

Art. 11. Para se efetuar a inscrição, deverão ser encaminhados ao e-mail da Secretaria do Departamento de Medicina Veterinária (depto.veterinaria@ufjf.br) dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma da Consulta Eleitoral (ANEXO I), o Requerimento para Inscrição de Chapa (ANEXO II) e a Declaração Individual de Candidato (ANEXO III).

Art. 12. A Comissão Eleitoral avaliará a necessidade de correções das documentações apresentadas e declarará o deferimento ou o indeferimento do(s) registro(s) da(s) candidatura(s) no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo de ajustes da(s) inscrição(ões). O resultado será encaminhado aos e-mails dos integrantes de cada chapa.

Art. 13. O descumprimento de qualquer norma acima estipulada implicará na anulação da inscrição.

Seção III Da Votação

Art. 14. A votação ocorrerá pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, das **08 horas do dia 26/08/2024 às 23h59 do dia 28/08/2024**.

Art. 15. A contabilização dos votos dar-se-á com a distribuição percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a manifestação da comunidade discente, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a manifestação do pessoal docente e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a manifestação do pessoal técnico administrativo.

I- Para o cálculo da porcentagem, serão considerados somente os votos válidos.

II- No caso de empate, será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos em dois segmentos.

Seção IV Do Resultado da Eleição

Art. 16. O resultado da votação será obtido pelo SIGA, calculado proporcionalmente para os três segmentos pela Comissão Eleitoral e o resultado final da Eleição será divulgado na página da Faculdade de Medicina (<https://www.ufjf.br/medicina/>) e encaminhado aos e-mails institucionais dos docentes e TAEs, bem como ao Diretório Acadêmico para divulgação aos discentes.

CAPÍTULO V DA POSSE E DO MANDATO

Art. 17. Os candidatos eleitos serão empossados em setembro de 2024, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, e, em segunda instância, pelo Conselho de Unidade da FAMED/UFJF.

Art. 19. Qualquer candidato poderá recorrer à Comissão Eleitoral do resultado da eleição, no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

Art. 20. Caberá recurso para o Conselho de Unidade da decisão da Comissão Eleitoral disposta no art. 25.

Art. 21. Incorporar-se-ão a estas Normas Regulamentares, para todos os efeitos, normas complementares, retificações, e /ou resoluções pertinentes ao processo que venham a ser publicadas.

Art. 22. O Conselho de Unidade no exercício de sua competência homologará os nomes mais votados na consulta prévia à Comunidade da FAMED/UFJF.

Juiz de Fora, 15 de agosto de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Virgínia Mara Pereira (representante docente)
Victor Sylvio Saggiore (representante TAE)
Jônatas Werneck Martins (representante discente)

ANEXO I
CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	15/08/2024
Inscrição de candidatos	16/08/2024 à 20/08/2024
Análise da documentação apresentada na inscrição	21/08/2024
Ajuste de documentação dos candidatos inscritos	21/08/2024
Homologação das inscrições	22/08/2024
Divulgação das chapas inscritas e da Consulta Eleitoral	22/08/2024
Realização da Consulta Eleitoral	26/08/2024 à 28/08/2024
Divulgação do resultado da Consulta Eleitoral	29/08/2024
Prazo final para interposição de recurso relativo ao resultado da Consulta Eleitoral	30/08/2024
Divulgação do resultado da interposição de recurso relativo ao resultado da Consulta Eleitoral	02/09/2024
Prazo final para interposição de recurso para o Conselho de Unidade da decisão da Comissão Eleitoral disposta acima	03/09/2024
Divulgação do resultado final dos recursos interpostos	03/09/2024
Avaliação no Conselho de Unidade	20/09/2024
Homologação e Divulgação do resultado final	20/09/2024
Posse dos candidatos	setembro/2024

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENAÇÃO DO
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JUIZ DE FORA

Em atendimento às disposições relativas às normas do processo eleitoral para a Coordenação do curso de Medicina Veterinária, apresentamos a composição da chapa

bem como as declarações individuais dos candidatos, anexas a este documento, de que satisfazem as condições de elegibilidade e autorizando a inclusão de seus nomes na chapa.

CHAPA: _____

Coordenador(a):

Professor(a): _____ SIAPE: _____

Vice-coordenador(a):

Professor(a): _____ SIAPE: _____

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(Assinatura dos candidatos)

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

Eu, _____
Siape nº _____, declaro estar ciente das responsabilidades da função de
_____ do Curso de Medicina Veterinária da Universidade
Federal de Juiz de Fora, referente ao triênio 2024/2027, preenchendo os requisitos e
as condições de elegibilidade de acordo com o Edital nº **02/2024**-Comissão Eleitoral
FAMED/UFJF – designada pela PORTARIA/SEI Nº25, de 22 de julho de 2024.

Juiz de Fora, ____ de agosto de 2024.

(Assinatura do candidato)